



## AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

### CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, conforme artigo 14, § 1º da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução n.º 06 do FNDE, de 08 maio de 2020, alterada pela Resolução nº 21 do FNDE, de 16 de novembro de 2021.

**Período de recebimento dos projetos de venda:** 07/11/2025 a 28/11/2025

**Data fim de recebimento dos projetos de venda:** 28/11/2025

**LOCAL DA REALIZAÇÃO:** SETOR DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000.

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão.



# Prefeitura do Município de Guaraci



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

### PREÂMBULO

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 001/2025

PROCESSO N° 033/2025

DATA DA REALIZAÇÃO: **28 de Novembro de 2025.**

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas

**CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME LEI FEDERAL N° 11.947/2009, RESOLUÇÃO/ FNDE N° 06/2020, E LEI FEDERAL N° 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.**

A Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Washington Correa da Silva, n.º 856, inscrita no CNPJ nº 46.596.318/0001-88, representado neste ato pelo **PREFEITO RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto nos termos da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, aplicando subsidiariamente e desde que não conflite com as normas específicas, as disposições da Lei nº 14.133/2021, através da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Conforme disposto no Art.º 17, parágrafo 2º a sessão pública de apresentação de propostas será gravada em áudio e vídeo, a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Os documentos deverão ser **entregues em envelope lacrado ou enviados por correios no seguinte endereço: Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, CEP: 15.420-000, Guaraci/SP**, contendo a seguinte identificação: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARACI/SP / CHAMADA PÚBLICA N°



# Prefeitura do Município de Guaraci



001/2025 / NOME DO PROPONENTE / ENDEREÇO DO PROPONENTE / "ENVELOPE HABILITAÇÃO" **OU APRESENTAR PRESENCIALMENTE** na sessão dia **28/11/2025** até às **08:00 horas**, no **SETOR DE LICITAÇÕES (SESSÕES PÚBLICAS) – Rua Carlos de Campos, nº. 975, Centro – CEP 15.420-000.**

## 1. OBJETO

**1.1.** Chamada Pública N.º 001/2025 – objeto: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar**, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** Lei 11.947/09, Resolução FNDE 6/2020, Resolução CD/FNDE 26/2013, Resolução FNDE/CD nº 4/2015 e Resolução n.º 21, de 16 de Novembro de 2021.

## 3. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**3.1.** Até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação - **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETO DE VENDA**.

## 4. ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO

**4.1.** Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – DO FORNECEDOR INDIVIDUAL, (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO)**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b)** O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c)** Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;



- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. **ANEXO V**
- e) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específica; **ANEXO VI**

**4.2.** Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – DOS GRUPOS INFORMAIS**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) O extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específica; e **ANEXO VI**
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; **ANEXO V**

**4.3.** Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias; Caso a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) já tenha sido substituída pelo registro ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), conforme estabelece a PORTARIA SAF/MAPA n. 242, de 8 de novembro de 2021, apresentar documento referente à substituição, devidamente atualizado.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;



- d) Prova de regularidade da licitante para com a Dívida Ativa da União e Fazenda Federal, do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade da licitante para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade da licitante para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;
- i) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- j) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados no projeto de venda; **ANEXO V**
- m) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- n) Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específica. **ANEXO VI**

**4.4. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente CHAMADA PÚBLICA.**

**4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à Entidade Executora a abertura de prazo**



para a regularização das desconformidades, conforme análise da Comissão Julgadora sendo **03 (três) dias úteis**, conforme Artigo 36, §4º, da Resolução/CD/FNDE n. 6 de 8 de maio de 2020.

## 5. ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA

**5.1.** No Envelope nº 002 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexo III**.

**5.2.** Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

**5.3.** Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

**5.4.** Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo II**.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado, e grupo de propostas do País.

6.1.1 - Entende-se por local, no caso de DAP Física, o município indicado na DAP.

6.1.2 - Entende-se por local, no caso de DAP Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs Físicas registradas no extrato da DAP Jurídica.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I** o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II** o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III** o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV** o grupo de projetos do Estado terá prioridade sobre o do País.



## 6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
  - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no subitem 6.3, inciso I deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
  - a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no subitem 6.3, inciso III deste item, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
  - b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



**6.3.1.** Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

**6.7.** A Prefeitura do Município de Guaraci se reserva o direito de realizar novas chamadas em não havendo propostas que contemplem todas as necessidades da Alimentação Escolar.

## 7. DO PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos do Município, com estimativa de 30 (trinta) dias após a entrega, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO

**8.1.** O preço de aquisição por item terá como base o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no § 1º do Art. 29 da Resolução CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações constantes na Resolução nº 04/2015, 20/2020 e 21/2021.

**8.2.** Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete, embalagens, armazenamento, distribuição, transporte, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital.



## 9. DAS AMOSTRAS DO PRODUTO

**9.1.** As amostras de cada produto deverão ser entregues na Diretoria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua Firmino Ferreira Luz, nº 606 – Centro, (ou outro local definido pelo Município) para análsis-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

## 10. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**10.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues parceladamente, na Cozinha Piloto, na Rua Norma Aparecida Ramalho de Almeida, nº 05, nesta cidade de Guaraci, no horário das 7h30 às 11h e das 13h às 16h, uma vez por semana, em dia a ser combinado posteriormente, conforme Cronograma de Entrega constante do Anexo III deste Edital, no qual se atestará o seu recebimento.

**10.2.** Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**10.3.** Os produtos, ou seus envoltórios, suas caixas, sacarias e demais embalagens deverão estar devidamente identificados e acompanhados das informações dispostas nos documentos constantes do Anexo VIII deste Edital, conforme o caso, em atendimento à Instrução Normativa Conjunta INC nº 2, de 7 de fevereiro de 2018 e alterações posteriores.

**10.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

**10.5.** Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA será penalizada pela rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

**10.6.** O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

## 11. DO JULGAMENTO

**11.1.** Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, será recebido o envelope único com a presença dos interessados.



# Prefeitura do Município de Guaraci



**11.2.** Os documentos de Habilitação e os Projetos de Venda apresentados pelos interessados serão analisados e julgados pela Comissão de Julgamento que verificará a conformidade em relação aos requisitos fixados no presente Edital e na Legislação vigente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, salvo a necessidade de maior prazo para conclusão dos trabalhos.

**11.3.** O Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas e o Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física do agricultor familiar, bem como a Relação de Agricultores Familiares constantes no Projeto de Venda serão diligenciados pela Comissão de Julgamento no site <http://smap14.mda.gov.br/extratodap/>, por ocasião da análise documental da participante.

**11.4.** Na ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido neste Edital, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, em atendimento ao disposto no § 4º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE 06/2020, com suas posteriores alterações.

**11.5.** A Comissão de Julgamento verificará a existência de penalidade aplicada às proponentes, efetuando consulta à Base de Dados da Prefeitura Municipal da Guaraci e aos seguintes sítios eletrônicos na internet:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
- b)** Sistema de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

## 12. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da **CHAMADA PÚBLICA**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**12.1.1.** A entrega do envelope, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**12.1.2.** Dos atos da Comissão de Julgamento caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.1.2.1.** Os recursos administrativos contra os atos da Comissão, relativamente a presente CHAMADA PÚBLICA, deverão ser apresentados devidamente fundamentados e em consonância com o disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, protocolados durante o horário de



expediente da Prefeitura do Município de Guaraci, das 8h às 17h00, junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, CEP 15.420-000.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Uma vez classificadas as propostas, as contratações decorrentes deverão ocorrer através da emissão da competente Autorização de Fornecimento.

**13.2.** Em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021, o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

**13.2.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/Entidade Executora;

**13.2.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF x R\$ 40.000,00;

**13.3.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

**14.1.** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, conforme as especificações técnicas, conforme anexo, as condições de fornecimento, no local de entrega indicado e de acordo com o cronograma de entrega definido pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura jundo ao Setor de Merenda Escolar.



# Prefeitura do Município de Guaraci



**14.2.** A CONTRATADA deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009 e Resolução /CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações constantes na Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015;

**14.3.** Os produtos fornecidos deverão atender ao disposto na legislação vigente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**14.4.** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: Iona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e qualidade dos alimentos.

**14.5.** Assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, propostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**14.6.** Serão rejeitados, no recebimento, os produtos que apresentarem sinais de deterioração, além outros defeitos graves, contrariando as especificações contidas no termo de referência ou, ainda, embalagens defeituosas ou inadequadas, que exponha(m) o(s) produto(s) à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

**14.7.** O recebimento dos produtos será formalizado com o “TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ANEXO IV” fornecido pelo Setor de Merenda Escolar e assinado pelo representante do Setor de Merenda Escolar, atestando a qualidade do produto (os quais devem estar de acordo com as especificações técnicas do termo de referência).

**14.8.** A Prefeitura poderá, a título de diligência e por amostragem:

**14.8.1.** Exigir da contratada que envie, quando solicitado, juntamente com a nota fiscal, nota fiscal do produtor e relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens e respectivas quantidades e valores correspondentes a cada agricultor;

**14.8.2.** Requerer a apresentação da relação de agricultores que participaram da produção em cada nota fiscal emitida, dentro do período de um mês.

**14.9.** Fica reservado ao Setor de Merenda Escolar aceitar ou não a substituição do produto, quanto à classificação, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção, desde que devidamente justificado. Nesse caso, o Setor de Merenda Escolar deverá ser comunicada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data programada para entrega, para adequação do pedido.



**14.9.1.** No que se refere à substituição do item 14.9. os produtos substitutos devem constar na mesma **CHAMADA PÚBLICA** e ser correlatos nutricionalmente.

**14.9.2.** A substituição será atestada pelo Responsável Técnico do Setor de Merenda Escolar juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE). (Art. 26, §2º da Resolução/CD/FNDE 26/2013 com alterações posteriores).

## 15 DAS SANÇÕES

**15.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida durante a execução deste contrato;
- V Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI Apresentar declaração ou prestar declaração falsa durante a execução do acordo;
- VII Praticar ato fraudulento durante a execução do acordo;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XI A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaraci/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

XII A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco



décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

XIII A sanção de multa será de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.
- b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato.
- c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos a que der causa;

XIV As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaraci/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

## 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O edital completo da presente **CHAMADA PÚBLICA** poderá ser acessado pelos interessados junto ao Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal à Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro – CEP. 15.420-000, ou junto ao site desta prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.guaraci.sp.gov.br>;

**16.2.** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente **CHAMADA PÚBLICA** serão fornecidas pelo Setor de Licitações, desde que requeridas, por escrito e mediante protocolo até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 8h00 e 16h00 ou pelo e-mail: [licitacao@quaraci.sp.gov.br](mailto:licitacao@quaraci.sp.gov.br).

**16.3.** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.



# Prefeitura do Município de Guaraci



## 17 DOS ANEXOS

**17.1.** Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

<b>ANEXO I</b>	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR / TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO II</b>	PLANILHA DESCRIPTIVA
<b>ANEXO III-A</b>	MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS;
<b>ANEXO III-B</b>	MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS INFORMAIS;
<b>ANEXO III-C</b>	MODELO DO PROJETO DE VENDA PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
<b>ANEXO IV</b>	TERMO DE RECEBIMENTO
<b>ANEXO V</b>	DECLARAÇÃO DE ORIGEM PRÓPRIA
<b>ANEXO VI</b>	DECLARAÇÃO NORMAS HIGIÊNICO-SANITÁRIOS
<b>ANEXO VII</b>	MINUTA DO CONTRATO
<b>ANEXO VIII</b>	CRONOGRAMA DE ENTREGA

Guaraci/SP, 22 de Setembro de 2025.

*Renato Azeda Ribeiro de Aguiar*

*Prefeito*

*Manuela de Vasconcelos Zanin*

*Agente de Contratação*

*Equipe de Apoio*

*Katieli de Lima*

*Daniela Pivello*

*Eliana de Souza Almeida da Silva*

*Anderson Dutra Sant'Ana*

*Renata Cristina Irene de Brito*



Prefeitura  
do Município  
de Guaraci



## ANEXO I

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

# TERMO DE REFERÊNCIA



## DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### **1) OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para preparo da merenda escolar do município de Guaraci-SP.

#### **2) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de utilizar 30% dos recursos provenientes do PNae – Programa Nacional de Alimentação Escolar com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em cumprimento do art. 29 da Resolução/CD/FNDE n.º 6/2020.

#### **3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Em relação à Habilidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, solicitamos que o Departamento de Licitação solicite que os licitantes apresentem os documentos necessários e em conformidade com a Lei.

3.2. Os proponentes podem apresentar projetos de venda como: I – grupo formal: organização produtiva detentora de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica; II – grupo informal: agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupos; III – fornecedor individual: detentor de DAP Física, conforme Art. 34 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.

#### **4) LEVANTAMENTO DO MERCADO**

4.1. A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e o Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria. Quando a contratante optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública, conforme descrito no Art. 30 da Resolução /CD/FNDE nº 6/2020.

	<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> Guaraci - S.P. Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960 e-mail – <a href="mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br">diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br</a>
---	--

4.2. Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, conforme descrito no § 2º do Art. 30 da Resolução/CD/FNDE nº 6/2020.

## 5) PREVISÃO PARA CONTRATAÇÃO NA LOA (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

5.1. Solicitamos que seja encaminhado para o Departamento de Contabilidade para verificação da previsão orçamentária para a contratação.

## 6) ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

6.1. Baseando-se nas aquisições anteriores realizadas e considerando a atual demanda do objeto, a quantidade necessária para que sejam atendidos os setores é:

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Acelga: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500
2	Alface crespa: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1000
3	Cheiro verde: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80
4	Couve manteiga: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80
5	Espinafre: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7
6	Repolho: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000
7	Mandioca descascada - Vácuo: gruda; de primeira; limpa (sem casca) fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes; acondicionadas em embalagens próprias para o processo do vácuo.	Kg	300

	<b>DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b> <b>Guaraci - S.P.</b> <b>Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960</b> <b>e-mail – <a href="mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br">diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br</a></b>
---	---

8	Mandioquinha: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	61
9	Abobora paulista: de primeira; fresca tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
10	Abobora japonesa / cabotia: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	18
11	Batata doce: lisa; de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
12	Cenoura: de primeira; fresca; sem rama; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	800
13	Chuchu: de primeira; fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
14	Pepino: de primeira; fresco; casca com coloração verde , textura de polpa crocante; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	450
15	Tomate salada: de primeira; fresco; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
16	Abacaxi perola: de primeira; tamanho médio; fruto saudável; sem manchas; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	1500
17	Banana maçã: de primeira; em pencas; fruto saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	120
18	Banana nanica: de primeira; em pencas; fruta saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	6700

**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

19	Mamão formosa: de primeira; fruto saudável, sendo bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	700
20	Melancia: redonda; grauda; frutao saudável, sendo bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	1500
21	Leite pasteurizado homogeneizado: conteúdo líquido de 01 (um) litro; sendo embalado em saco plástico atóxico; possuir selo S.I.E (selo de inspeção estadual); com validade mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega.	Unid.	10000

**7) ESTIMATIVA DE PREÇO**

7.1. O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizada a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que os valores de referência para aquisição dos seguintes produtos foram:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Acega: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
2	Alface crespa: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
3	Cheiro verde: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80	R\$ 19,09	R\$ 1.527,20
4	Couve manteiga: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80	R\$ 14,34	R\$ 1.147,20
5	Espinafre: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7	R\$ 13,07	R\$ 91,49
6	Repolho: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00

**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

7	Mandioca descascada - Vácuo: grauda; de primeira; limpa (sem casca) fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes; acondicionadas em embalagens próprias para o processo do vácuo.	Kg	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
8	Mandioquinha: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	61	R\$ 17,24	R\$ 1.051,64
9	Abóbora paulista: de primeira; fresca tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
10	Abóbora japonesa / cabotia: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	18	R\$ 4,92	R\$ 88,56
11	Batata doce: lisa; de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
12	Cenoura: de primeira; fresca; sem rama; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00
13	Chuchu: de primeira; fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
14	Pepino: de primeira; fresco; casca com coloração verde, textura de polpa crocante; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	450	R\$ 6,13	R\$ 2.758,50
15	Tomate salada: de primeira; fresco; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
16	Abacaxi perola: de primeira; tamanho médio; fruto saudável; sem manchas; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	1500	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
17	Banana maçã: de primeira; em pencas; fruto saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	120	R\$ 12,32	R\$ 1.478,40

**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

18	Banana nanica: de primeira; em pencas; fruta saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material teroso e umidade externa anormal.	Kg	6700	R\$ 6,25	R\$ 41.875,00
19	Mamão formosa: de primeira; fruto saudável, sendo bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material teroso e umidade externa anormal.	Kg	700	R\$ 7,15	R\$ 5.005,00
20	Melancia: redonda; grauda; frutao saudável, sendo bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material teroso e umidade externa anormal.	Kg	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
21	Leite pasteurizado homogeneizado: conteúdo líquido de 01 (um) litro; sendo embalado em saco plástico atóxico; possuir selo S.I.E (selo de inspeção estadual); com validade mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega.	Unid.	10000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 167.773,99</b>

**8) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

8.1. Há a necessidade de realização de chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios para utilização dos 30% dos recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**9) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Considerando que o objeto da presente demanda contém vários itens, solicitamos que a chamada pública para registro de preços seja por item, assim podendo ter mais Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações participando e consequentemente mais competitividade e preços mais atrativos para o município.

**10) RESULTADO PRETENDIDO**

10.1. Pretende-se com a contratação, cumprir com o disposto no art. 29 da Resolução /CD/FNDE nº 6/2020, assegurando alimentos de qualidade na merenda escolar.



## DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

### 11) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Guaraci, sendo realizada por este solicitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade no fornecimento do objeto.

### 12) VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando todo o levantamento aqui realizado, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

Guaraci/SP, 17 de setembro de 2025.

Sumaia Ganej Domingues  
Diretora Municipal de Educação e Cultura



**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Guaraci - S.P.**

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para preparo da merenda escolar do município de Guaraci-SP.

**2) JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a aquisição pretendida devido à necessidade de utilizar 30% dos recursos provenientes do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, em cumprimento do art. 29 da Resolução/CD/FNDE n.º 6/2020.

**3) DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição	Unid.	Qtde
1	Acelga: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500
2	Alface crespa: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1000
3	Cheiro verde: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80
4	Couve manteiga: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80
5	Espinafre: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7
6	Repolho: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000
7	Mandioca descascada - Vácuo: grauda; de primeira; limpa (sem casca) fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes; acondicionadas em embalagens próprias para o processo do vácuo.	Kg	300

**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

8	Mandioquinha: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	61
9	Abóbora paulista: de primeira; fresca tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
10	Abóbora japonesa / cabotia: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	18
11	Batata doce: lisa; de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
12	Cenoura: de primeira; fresca; sem rama; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	800
13	Chuchu: de primeira; fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
14	Pepino: de primeira; fresco; casca com coloração verde , textura de polpa crocante; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	450
15	Tomate salada: de primeira; fresco; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200
16	Abacaxi perola: de primeira; tamanho médio; fruto saudável; sem manchas; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	1500
17	Banana maçã: de primeira; em pencas; fruto saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	120
18	Banana nanica: de primeira; em pencas; fruta saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	6700



**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Guaraci - S.P.**

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

19	Mamão formosa: de primeira; fruto saudável, sendo bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	700
20	Melancia: redonda; grauda; fruto saudável, sendo bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	1500
21	Leite pasteurizado homogeneizado: conteúdo líquido de 01 (um) litro; sendo embalado em saco plástico atóxico; possuir selo S.I.E (selo de inspeção estadual); com validade mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega.	Unid.	10000

**4) DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

4.1. Os agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, deverão fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades solicitadas mediante autorização de compras.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Cozinha Piloto do município, localizado entre as ruas Alcebíades Menezes e Walter da Cruz Paiva, no Conjunto Habitacional Ordair Pastrez (CDHU), no prazo de 10 dias úteis.

4.3. A contratada deverá realizar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de quaisquer produtos que forem constatados em estado ruim no momento da entrega.

4.4. Será de responsabilidade da nutricionista do município receber e verificar a qualidade dos itens entregues.

4.5. O município exercerá a fiscalização do objeto contratado, assegurando o cumprimento total da execução do mesmo.

**5) DO PREÇO DE REFERÊNCIA**

O presente objeto foi encaminhado ao Departamento de cotação de preços para que fosse realizada a devida cotação atendendo aos requisitos previstos em Lei, sendo que o valor de referência para a aquisição dos seguintes produtos foram:

**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	Acelga: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
2	Alface cresa: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
3	Cheiro verde: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	80	R\$ 19,09	R\$ 1.527,20
4	Couve manteiga: fresca; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80	R\$ 14,34	R\$ 1.147,20
5	Espinafre: fresco; de primeira; tamanho e coloração uniformes, firme e intacta; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livre de resíduos de fertilizantes , sujidades, parasitas e larvas; sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7	R\$ 13,07	R\$ 91,49
6	Repolho: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes; isento de enfermidades, material terroso; livre de resíduos de fertilizantes , sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00
7	Mandioca descascada - Vácuo: grauda; de primeira; limpa (sem casca) fresca, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes; acondicionadas em embalagens próprias para o processo do vácuo.	Kg	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
8	Mandioquinha: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	61	R\$ 17,24	R\$ 1.051,64
9	Abóbora paulista: de primeira; fresca tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
10	Abóbora japonesa / cabotia: de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	18	R\$ 4,92	R\$ 88,56
11	Batata doce: lisa; de primeira; fresca; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00
12	Cenoura: de primeira; fresca; sem rama; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00

**DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

13	Chuchu: de primeira; fresco; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
14	Pepino: de primeira; fresco; casca com coloração verde, textura de polpa crocante; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacta; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	450	R\$ 6,13	R\$ 2.758,50
15	Tomate salada: de primeira; fresco; com polpa firme e intacta; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido; firme e intacto; sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
16	Abacaxi perola: de primeira; tamanho médio; fruto saudável; sem manchas; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	1500	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00
17	Banana maçã: de primeira; em pencas; fruto saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	120	R\$ 12,32	R\$ 1.478,40
18	Banana nanica: de primeira; em pencas; fruta saudável; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	6700	R\$ 6,25	R\$ 41.875,00
19	Mamão formosa: de primeira; fruto saudável, sendo bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	700	R\$ 7,15	R\$ 5.005,00
20	Melancia: redonda; grauda; frutao saudável, sendo bem desenvolvida e madura; com polpa intacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do transporte e manuseio; sem perfurações ou cortes; isento de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas, material terroso e umidade externa anormal.	Kg	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00
21	Leite pasteurizado homogeneizado: conteúdo líquido de 01 (um) litro; sendo embalado em saco plástico atóxico; possuir selo S.I.E (selo de inspeção estadual); com validade mínima de 5 (cinco) dias da data da entrega.	Unid.	10000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 167.773,99</b>



## DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Guaraci - S.P.

Rua Firmino Ferreira Luz, nº606 – Fone (17) 3285-9960  
e-mail – [diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br](mailto:diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br)

### 6) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal que deverá ser encaminhada para o e-mail [danielacomprasguaraci@gmail.com](mailto:danielacomprasguaraci@gmail.com), na qual constará todas as informações necessárias, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

### 7) DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento das obrigações decorrentes da pretendida aquisição, implicará na aplicação alternativa ou cumulativa de advertência, multa, suspensão, impedimento, e rescisão contratual.

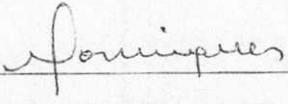
7.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A fixação de aplicação das sanções acima serão analisadas caso a caso.

### 8) DISPOSIÇÕES GERAIS

A responsabilidade pela execução contratual do objeto da presente contratação será do Setor de Educação, na qual será verificado o cumprimento dos termos do contrato.

Guaraci/SP, 17 de setembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Sumaia Ganej Domingues  
Diretora Municipal de Educação e Cultura



Prefeitura  
do Município  
de Guaraci



## ANEXO II

# PLANILHA DESCRIPTIVA



**ANEXO II**  
**PLANILHA DESCRIPTIVA**  
**ESPECIFICAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	DISCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	ACELGA: FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA; ISENTE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES , SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	500	R\$ 7,51	R\$ 3.755,00
2	ALFACE CRESPA: FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA; ISENTE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES , SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	1000	R\$ 12,78	R\$ 12.780,00
3	CHEIRO VERDE: FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA; ISENTE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES , SUJIDADES,	KG	80	R\$ 19,09	R\$ 1.527,20



# Prefeitura do Município de Guaraci



	PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.					
4	COUVE MANTEIGA: FRESCA; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES , SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	80	R\$ 14,34	R\$ 1.147,20	
5	ESPINAFRE: FRESCO; DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FIRME E INTACTA; ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES , SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	7	R\$ 13,07	R\$ 91,49	
6	REPOLHO: DE PRIMEIRA; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO; LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES , SUJIDADES,	KG	1000	R\$ 5,93	R\$ 5.930,00	



# Prefeitura do Município de Guaraci



	PARASITAS E LARVAS.				
7	MANDIOCA DESCASCADA - VÁCUO: GRAUDA; DE PRIMEIRA; LIMPA (SEM CASCA) FRESCA, COMPACTA E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS PARA O PROCESSO DO VÁCUO.	KG	300	R\$ 8,93	R\$ 2.679,00
8	MANDIOQUINHA: DE PRIMEIRA; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	61	R\$ 17,24	R\$ 1.051,64
9	ABOBORA PAULISTA: DE PRIMEIRA; FRESCA TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	200	R\$ 5,95	R\$ 1.190,00
10	ABOBORA JAPONESA / CABOTIA: DE PRIMEIRA; FRESCA; TAMANHO E	KG	18	R\$ 4,92	R\$ 88,56



# Prefeitura do Município de Guaraci



	COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.					
11	BATATA DOCE: LISA; DE PRIMEIRA; FRESCA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	200	R\$ 5,53	R\$ 1.106,00	
12	CENOURA: DE PRIMEIRA; FRESCA; SEM RAMA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE	KG	800	R\$ 6,37	R\$ 5.096,00	



# Prefeitura do Município de Guaraci



	EXTERNA ANORMAL.					
13	CHUCHU: DE PRIMEIRA; FRESCO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	
14	PEPINO: DE PRIMEIRA; FRESCO; CASCA COM COLORAÇÃO VERDE , TEXTURA DE POLPA CROCANTE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	450	R\$ 6,13	R\$ 2.758,50	
15	TOMATE SALADA: DE PRIMEIRA; FRESCO; COM POLPA FIRME E INTACTA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; FIRME E INTACTO; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO	KG	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00	



# Prefeitura do Município de Guaraci



	TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.					
16	ABACAXI PEROLA: DE PRIMEIRA; TAMANHO MÉDIO; FRUTO SAUDÁVEL; SEM MANCHAS; COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	1500	R\$ 9,73	R\$ 14.595,00	
17	BANANA MAÇÃ: DE PRIMEIRA; EM PENCAS; FRUTO SAUDÁVEL; COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	120	R\$ 12,32	R\$ 1.478,40	
18	BANANA NANICA: DE PRIMEIRA; EM PENCAS; FRUTA SAUDÁVEL; COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM	KG	6700	R\$ 6,25	R\$ 41.875,00	



# Prefeitura do Município de Guaraci



	PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.					
19	MAMÃO FORMOSA: DE PRIMEIRA; FRUTO SAUDÁVEL, SENDO BEM DESENVOLVIDO E MADURO; COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	700	R\$ 7,15	R\$ 5.005,00	
20	MELANCIA: REDONDA; GRAUDA; FRUTAO SAUDÁVEL, SENDO BEM DESENVOLVIDA E MADURA; COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO TRANSPORTE E MANUSEIO; SEM PERFURAÇÕES OU CORTES; ISENTO DE ENFERMIDADES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	KG	1500	R\$ 4,64	R\$ 6.960,00	



# Prefeitura do Município de Guaraci



21	LEITE PASTEURIZADO HOMOGENEIZADO: CONTEÚDO LÍQUIDO DE 01 (UM) LITRO; SENDO EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; POSSUIR SELO S.I.E (SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL); COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	UNID.	10000	R\$ 5,60	R\$ 56.000,00
<b>VALOR TOTAL MÉDIO</b>					<b>R\$ 167.773,99</b>

Guaraci/SP, 22 de Setembro de 2025.

**Renato Azeda Ribeiro de Aguiar**  
Prefeito



Prefeitura  
do Município  
de Guaraci



## ANEXO III

# MODELO DE PROJETO DE VENDA



**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

**ANEXO III-A**

**GRUPOS FORMAIS**

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO FORMAL</b>			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. Email		6. DDD/Fone 7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>			
1. Nome da Entidade <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI</b>		2. CNPJ <b>46.596.318/0001-88</b>	3. Município/UF <b>GUARACI/SP</b>
4. Endereço <b>RUA WASHINGTON CORREA DA SILVA, N.º 856 – CENTRO – CEP. 15.420-000</b>		5. DDD/Fone <b>(17) 3285-9999</b>	
6. Nome do representante e e-mail <b>RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR – <a href="mailto:licitacao@guaraci.sp.gov.br">licitacao@guaraci.sp.gov.br</a></b>			7. CPF <b>117.775.478-90</b>



# Prefeitura do Município de Guaraci



## III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quant.	4. Preço Unitário	5. Total	6. Cronograma de Entrega dos produtos

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	<hr/>	Fone/e-mail _____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:
---------------	-------	--	------



# Prefeitura do Município de Guaraci



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

### ANEXO III-B

#### GRUPOS INFORMAIS

##### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

##### IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

###### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim      ( ) Não	9. Nome da Entidade Articuladora	10. E-mail/Fone

###### II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

###### III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI</b>	2. CNPJ <b>46.596.318/0001-88</b>	3. Município/UF <b>GUARACI/SP</b>
4. Endereço <b>RUA WASHINGTON CORREA DA SILVA, N.º 856 – CENTRO – CEP. 15.420-000</b>	5. DDD/Fone <b>(17) 3285-9999</b>	
6. Nome do representante e e-mail <b>RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR – <a href="mailto:licitacao@guaraci.sp.gov.br">licitacao@guaraci.sp.gov.br</a></b>	7. CPF <b>117.775.478-90</b>	

###### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total do Agricultor
TOTAL AGRICULTOR					



# Prefeitura do Município de Guaraci



<b>TOTAL AGRICULTOR</b>						
<b>TOTAL DO PROJETO DE VENDA (R\$)</b>						

## IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do projeto?

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/e-mail _____ CPF _____
---------------	---	--------------------------------

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



# Prefeitura do Município de Guaraci



## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025

### ANEXO III-C

#### FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES - FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produtos	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço Unitário	5. Preço/Total	6. Cronograma de Entrega dos produtos
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI</b>		2. CNPJ <b>46.596.318/0001-88</b>		3. Município/UF <b>GUARACI/SP</b>	
4. Endereço <b>RUA WASHINGTON CORREA DA SILVA, N.º 856 – CENTRO – CEP. 15.420-000</b>				5. DDD/Fone <b>(17) 3285-9999</b>	
6. Nome do representante e e-mail <b>RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR – <a href="mailto:licitacao@guaraci.sp.gov.br">licitacao@guaraci.sp.gov.br</a></b>		7. CPF <b>117.775.478-90</b>			



# Prefeitura do Município de Guaraci



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	<input type="text"/>	Fone/e-mail <input type="text"/>
	Assinatura do Representante do Fornecedor Individual	CPF <input type="text"/>



Prefeitura  
do Município  
de Guaraci



## ANEXO IV

### TERMO DE RECEBIMENTO



# Prefeitura do Município de Guaraci



## ANEXO IV

### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, inscrita no CNPJ 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, 856, Centro, em Guaraci, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ recebeu em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)

dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor unitário	6. Valor total (*)
<b>7. TOTAIS</b>				

(\*) anexar notas fiscais ou recibos válidos

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final



# Prefeitura do Município de Guaraci



aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Guaraci/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

---

Representante da Entidade Executora

---

Representante do Grupo Fornecedor



Prefeitura  
do Município  
de Guaraci



## ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS



# Prefeitura do Município de Guaraci



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Departamento de Educação do Município de Guaraci Esatdo de São Paulo, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, são oriundos da produção própria do participante descrito.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Guaraci/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Assinatura do fornecedor**



Prefeitura  
do Município  
de Guaraci



## ANEXO VI

# DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO – NORMAS HIGIÊNICO SANITÁRIAS**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos ao Departamento de Educação do Município de Guaraci Esatdo de São Paulo, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2025, atendem plenamente às normas higiênico sanitárias em vigor, nos termos da Resolução nº 06/FNDE/CD de 08 de maio de 2020.

Nome do produtor/grupo:

Número da DAP/CAF:

Guaraci/SP, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025

**Assinatura do fornecedor**



Prefeitura  
do Município  
de Guaraci



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO VII**  
**MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA**

**CONTRATO N.º ..... /.....**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2025**

**CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025**

Pelo presente instrumento as partes abaixo-assinadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARACI-SP**, inscrito no CNPJ sob nº 46.596.318/0001-88, representado neste ato pelo **PREFEITO RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à \_\_\_\_\_, n.º\_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar, enquanto durar os saldos, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL DO CONTRATADO(A)**

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

3.1 RESOLUÇÃO 21 – FNDE – Art. 39. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP Familiar /ano/entidade executora.

## CLÁUSULA QUARTA - DA INFORMAÇÃO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Diretoria Municipal de Educação e Cultura, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo do presente ano.

5.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues 02 (duas) vezes por semana na Cozinha Piloto, localizado na Norma Aparecida Ramalho de Almeida, nº 05 – Pref. Ordair Pastrez (CDHU), (ou outro local definido pelo Município), conforme requisições, onde se atestará seu recebimento através do preenchimento do **Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (Anexo IV)**.

5.3. A entrega deverá ser realizada de acordo com as necessidades do Departamento.

5.4. As datas de entrega poderão ser alteradas conforme necessidade do setor de alimentação

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2025.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



#### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DISCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
<b>VALOR TOTAL</b>					

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E ENCARGOS DE NATUREZAS DIVERSAS

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.10 12 306 0005 2.012 3.3.90.30.00 – 1119

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até 10 (dez) dias corridos após a data de sua apresentação válida.

9.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida durante a execução deste contrato;
- V Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VI Apresentar declaração ou prestar declaração falsa durante a execução do acordo;
- VII Praticar ato fraudulento durante a execução do acordo;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IX Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- X Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- XI A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) Multa;
  - c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaraci/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.
- XII A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso;
- XIII A sanção de multa será de:



- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência;
- b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato;
- c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos a que der causa;

XIV As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaraci/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

11.2 A inexecução total ou parcial do contrato por parte do contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;



§ 1º - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

§ 2º O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 3º A extinção por ato unilateral do Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§ 4º Caso o valor do prejuízo do Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§ 5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



§ 6º Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezoito, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Por acordo entre as partes;
- II Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- III Qualquer dos motivos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GUARDA DE NOTAS FISCAIS E OUTROS DOCUMENTOS**

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

12.2 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 60 da Resolução nº 06 do FNDE, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

13.1 São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- I promover condições para a execução do objeto deste contrato;
- II assegurar o livre acesso às áreas envolvidas de pessoas credenciadas pela Contratada para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- III empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV fiscalizar a execução do objeto, por meio da Diretoria de Educação, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
- VI controlar e acompanhar toda a execução do contrato;



VII designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato

13.2 São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato;
- II refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito pela fiscalização;
- III cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes ao objeto contratual, incluindo as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de fiscalização e controle, tais como o CREA, CAU, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, dentre outros, além das normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho;
- IV facilitar todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do Contratante;
- VII comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do objeto;
- VIII manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e na legislação pertinente.

13.3 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- 14.1.1 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- 14.1.2 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- 14.1.3 fiscalizar a execução do contrato;



14.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2 Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1 A CONTRATADA se compromete a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente e/ou que venha a entrar em vigor sobre proteção de dados, inclusive na forma da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.3. A CONTRATADA se obriga a manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais coletados em razão da execução do objeto deste contrato, garantindo sua proteção contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda accidental ou indevida.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE GUARACI e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE GUARACI, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de



segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE GUARACI, mediante solicitação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do MUNICÍPIO DE GUARACI, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE GUARACI ou do titular dos dados, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso autorizada a transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE GUARACI a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A CONTRATADA deverá colaborar, inclusive, com eventual comunicação de ocorrência de incidente de segurança à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE GUARACI e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminará os respectivos dados pessoais de seu banco de dados, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato físico ou digital), ressalvadas as hipóteses do artigo 16 da LGPD.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir integralmente a responsabilidade pelo pagamento de perdas e danos de ordem patrimonial, moral, individual ou coletivo, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARACI para as finalidades pretendidas neste contrato ou em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE GUARACI.

15.11. Todas as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, inclusive sigilo e confidencialidade, permanecerão em vigor mesmo após o término de vigência do presente contrato.

15.12. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e consequente sanção, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A gestão do presente contrato ficará a cargo da ***Diretoria de Educação*** pela servidora ***SUMAIA GANEJ DOMINGUES***, e a fiscalização pela nutricionista ***LARISSA DA SILVA VILLELA CRISPIM***

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

16.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, pela Resolução nº 06 do FNDE, de 08/05/2020, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e pela Lei nº 14.133/2021, em todos os seus termos, aplicando-se, também, onde o contrato for omissivo.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS ADITAMENTOS**

17.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

18.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou e-mail, transmitido pelas partes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

19.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o dia XX/XX/2025, podendo ser prorrogado este prazo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

20.1 Os valores poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

- I A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratante, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- II A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- III Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.
- IV Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.



- V O Contratante informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.
- VI Ademais, os preços inicialmente contratados manter-se-ão fixos e irreajustáveis por um período de 01 (um) ano contado da data da apresentação da proposta.
- VII Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- VIII Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- IX Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- X No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- XI Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- XII Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- XIII Quaisquer pedidos relacionados ao reajustamento de preços ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato serão apreciados no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que constatada a elevada complexidade do caso.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

21.1 O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaraci/SP e demais locais necessários para fins de garantia a ampla publicidade.



# Prefeitura do Município de Guaraci



## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 001/2025 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

22.2 É competente o Foro da Comarca de Olímpia para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-no, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Guaraci/SP, \*\* de \*\*\*\*\* de 2025.

---

**MUNICÍPIO DE GUARACI**

**Renato Azeda Ribeiro de Aguiar**

**Prefeito**

---

**CONTRATADO**

**(Agricultores Familiares no caso de grupo informal)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG.: \_\_\_\_\_

**SUMAIA GANEJ DOMINGUES**

Diretoria de Educação

Gestora do Contrato

**LARISSA DA SILVA VILLELA CRISPIM**

Nutricionista

Fiscal do Contrato